



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº 60/2.014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2.014

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, **PUBLICAMOS** que, junto à Secretaria de Administração - Departamento de Materiais - Seção de Licitações, encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014**, tipo “**Melhor Oferta**”, objetivando a **Permissão de uso de espaço público para exploração da lanchonete no Terminal Rodoviário de Passageiros de Birigui, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse da Administração**, conforme Cláusula Primeira – do objeto, as normas e condições especificadas, fazendo a mesma, parte integrante deste Edital. Os invólucros nº 01 – Documentação e nº 02 - Propostas, deverão ser entregues **até às 08:30 h. do dia 23/10/2.014** na Seção de Licitações, sito na Rua Santos Dumont, nº 28, nesta cidade de Birigui, mediante protocolo a ser expedido.

A Prefeitura de Birigui aceitará o envio dos envelopes nº 01 e nº 02 via correio, desde que sejam entregues até a data e o horário previstos para a protocolização dos envelopes.

A abertura terá início às 8h e 30 min. do dia 23/10/2.014 na Sala de Reuniões da Seção de Licitações, sito na Rua Santos Dumont, nº 28 - Centro – Birigui-SP.

A licitante que se fizer representar deverá credenciar seu representante, outorgando-lhe plenos poderes para decisões junto à Comissão Permanente de Licitações, o qual se identificará através de documento de Identidade.

Esta Concorrência Pública, é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Permissão de uso de espaço público para exploração da lanchonete no Terminal Rodoviário de Passageiros de Birigui, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse da Administração, e que atenda as especificações abaixo:

1.1.1 Poderão participar do certame todos os interessados (pessoas Jurídicas), com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1.2 A licitante vencedora se responsabilizará totalmente pela conservação e manutenção das instalações e equipamentos dispostos no Anexo III deste Edital, bem como manter o ambiente e os equipamentos limpos;

1.1.3 Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato, e caso haja interesse na renovação, o preço será reajustado, utilizando-se o índice IPCA - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se por base a data da assinatura do Contrato e/ou Termo Aditivo;

1.1.4 A licitante vencedora será responsável pelo pagamento: luz, água, telefone, imposto, taxas, bem como encargos sociais, sob o ramo de atividade da empresa decorrente do contrato celebrado;

1.1.5 A licitante vencedora ficará responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores;

1.1.6 É vedada a utilização do espaço para qualquer outros fins que não previsto neste edital, sendo vedado, ainda, à licitante vencedora, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder, ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente;

1.1.7 A licitante vencedora responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao imóvel ou pelos danos causados por seus subordinados;

1.1.8 O valor mínimo mensal da proposta deverá ser de R\$ 2.991,51 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos);

1.1.9 A licitante vencedora não venderá, em hipótese alguma, bebidas alcoólicas, sobretudo cervejas e vinhos;

1.1.10 A licitante vencedora deverá iniciar sua atividade em 30 (trinta) minutos antes da 1ª partida de embarque e desembarque e encerrar 30 (trinta) minutos após a última partida de embarque e desembarque de passageiros;

1.1.11 Será obrigatório, sem qualquer ônus para a Prefeitura, o uso de uniformes pelos funcionários da licitante vencedora;

1.1.12 A licitante vencedora deverá instalar sob a coifa uma chapeira elétrica de sua propriedade;

1.1.13 Fica interpretado como lanchonete o estabelecimento capacitado a confeccionar e vender lanches e frios, salgados, doces, sucos, cigarros, refrigerantes, água, leite e café, reiterando que não será permitida a venda de bebidas alcoólicas, sobretudo cervejas e vinhos,



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

quer em dose, quer em litro, em garrafa ou lata, assim como outros produtos estranhos ao ramo de atividade da licitante vencedora;

1.1.14 Ficará vedada a fixação de placas, cartazes e afins com finalidade publicitária nas dependências do espaço.

CLÁUSULA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto descrito neste Edital.

2.2 – Não poderão participar da licitação aqueles que se enquadrarem nas hipóteses do art. 9º e art. 87, III e IV da lei federal nº 8.666/93, bem como do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes serão recebidos e protocolados até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, na Seção de Licitações, Rua Santos Dumont, nº 28, Centro, Birigui/SP.

3.2 Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues preferencialmente na ordem sequencial descrita neste Edital.

3.3- Os interessados deverão apresentar dois envelopes, lacrados e identificados e da seguinte forma:

3.3.1- No envelope nº 01- Documentação no qual deverá constar:

3.3.1.1 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

3.3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, o certificado previsto no art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

3.3.1.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, deverão os atos ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.3.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

3.3.1.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.1.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.1.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município, através da apresentação de Certidão de inexistência de débitos relativos aos Tributos Municipais de natureza mobiliária, do domicílio ou sede do licitante;

3.3.1.2.4 Prova de Regularidade relativa ao F.G.T.S., através de Certificado expedido por sistema próprio da C.E.F.(Caixa Econômica Federal), demonstrando a situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.3.1.2.5 Prova de Regularidade perante a Seguridade Social, através da competente Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo sistema de informação do I.N.S.S.;

3.3.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);

3.3.1.2.7 [Para fins de habilitação serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.](#)

3.3.1.2.8 Declaração de Situação Regular perante a Legislação Trabalhista, em cumprimento da exigência contida no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, a ser apresentada em conformidade com o modelo previsto no Anexo II [deste Edital](#), assinada pelo Sócio-Proprietário ou por quem detenha poderes para responder em nome da Empresa;

Obs.: Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues em seu original; por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou por servidores que realizam a licitação; ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial, conforme autoriza o artigo 32, caput, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

3.3.2 No envelope nº 02- Proposta; no qual deverá constar:

3.3.2.1 Especificação da atividade a ser desenvolvida;

3.3.2.2 Valor do desembolso mensal e valor total para o período de 12 (doze) meses, observado o valor mínimo mensal disposto no item 1.1.8 deste Edital;

CLÁUSULA QUARTA- DO JULGAMENTO

4.1- No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em conta o disposto no artigo 43 da Lei de Licitações, declarando vencedor aquele que apresentar a melhor oferta para o valor do desembolso mensal, ressalvando que não será aceita proposta de preço mensal inferior ao disposto no item 1.1.8 deste Edital.

4.2- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.3 Para fins de habilitação será observado o seguinte:

4.3.1 Em se tratando de **microempresas e empresas de pequeno porte**, deverá ser apresentada toda a documentação exigida na cláusula terceira deste edital, porém, serão declaradas HABILITADAS mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. A que for declarada vencedora do certame, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da ciência do julgamento para apresentar a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3.2 Em se tratando de empresas que não se enquadrem no subitem anterior a apresentação da documentação constante do envelope nº 01 em desacordo com o previsto na cláusula terceira deste edital acarretará sua INABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento à Prefeitura deverá ser em parcelas mensais, a partir da assinatura do Contrato, através de boletos emitidos pela Secretaria de Finanças, referente aos 12 (doze) meses contratados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1 – Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, por conveniência ou oportunidade, pela autoridade competente, não se obrigando a Prefeitura a qualquer tipo de indenização.

6.2 – A Seção de Licitações, ficará a disposição dos interessados para dirimir dúvidas suscitadas no edital até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes;

6.3 – A contratada estará sujeita às penalidades previstas na minuta do contrato em anexo.

6.4 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinará as providências cabíveis, caso alguém tentar impedir, perturbar ou fraudar a licitação, ou ainda, oferecer vantagem a alguém.

6.5 - Faz parte integrante deste edital:

6.5.1. ANEXO I – Minuta do contrato;

6.5.2. ANEXO II – Declaração de Situação Regular perante a Legislação Trabalhista;

6.5.3 ANEXO III - Relação dos móveis e utensílios instalados na lanchonete no Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Birigui - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2 Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

Marco Aurélio Farina Lopes
Chefe da Seção de Licitações

Edmara Cristina B. Nogueira
Diretora do Depto. de Materiais

Paulo Batista de Souza
Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto

Glauco Peruzzo Gonçalves
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP – 137.763

= V I S T O =

Pedro Felício Estrada Bernabé
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

À:
Prefeitura Municipal de Birigüi

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs: Se a Empresa empregar menores a partir de 14 (quatorze) anos de idade, deverá fazer constar, em sua declaração, uma ressalva consignando que tais empregados são contratados na condição de aprendiz.

....., aos, de 2.014.

.....
Sócio-Diretor ou Procurador



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

RELAÇÃO DOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS INSTALADOS NA LANCHONETE NO TERMINAL RODOVIÁRIO

- 1) 01 (um) balcão pia-copa, marca GELUX - **Patrº 6.716;**
- 2) 01 (um) balcão com portas corrediças com estufa elétrica, marca GELUX - **Patrº 6.717;**
- 3) 01 (um) balcão caixa-vitrine, marca GELUX - **Patrº 6.718**
- 4) 01 (um) balcão refrigerador modelo BRSG, marca GELUX - **Patrº 6.719**
- 5) 01 (um) bufet medindo 03(três) metros de comprimento, marca GELUX - **Patrº 6.722**
- 6) 01 (uma) coifa especial medindo 2,00 x 0,65. Com exaustor, marca GELUX - **Patrº 6.723**
- 7) 01 (um) bufet medindo 2,10m de comprimento por 0.60m de largura e 085m de altura, marca GELUX - **Patrº 6.721**

OBS.: Todos os móveis e utensílios foram vistoriados pelo Setor de Patrimônio, e se encontram em bom estado de conservação, o que permite o uso dos mesmos sem restrições.